

12

Ricardo Freitas

DIREITO PENAL, PODER PUNITIVO E
REPUBLICANISMO NO PENSAMENTO
POLÍTICO DE MAQUIAVEL



COLEÇÃO CIÊNCIA CRIMINAL CONTEMPORÂNEA

Coordenação: Cláudio Brandão

**DIREITO PENAL, PODER PUNITIVO E
REPUBLICANISMO NO PENSAMENTO
POLÍTICO DE MAQUIAVEL**

Ricardo Freitas

12

**DIREITO PENAL, PODER PUNITIVO E
REPUBLICANISMO NO PENSAMENTO
POLÍTICO DE MAQUIAVEL**

COLEÇÃO CIÊNCIA CRIMINAL CONTEMPORÂNEA

Coordenação: Cláudio Brandão



Copyright © 2019, D'Plácido Editora.
Copyright © 2019, Ricardo Freitas.

Editor Chefe
Plácido Arraes

Produtor Editorial
Tales Leon de Marco

Capa, projeto gráfico
Bárbara Rodrigues
Letícia Robini
(Imagem por Matt artz, via Unsplash)

Diagramação
Bárbara Rodrigues

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

FREITAS, Ricardo.

Direito penal, poder punitivo e republicanismo no pensamento político de
Maquiavel -- vol. 12 -- Coordenação: Cláudio Brandão -- Belo Horizonte: Editora
D'Plácido, 2019.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-60519-98-9

1. Direito. 2. Direito Penal. I. Título. II. Direito

CDU343

CDD341.5

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



SUMÁRIO

PREFÁCIO	7
INTRODUÇÃO: MAQUIAVEL REPUBLICANO E O PODER PUNITIVO	11
1. A “METODOLOGIA” DE MAQUIAVEL	23
1.1. A “verdade efetiva das coisas”: realismo e naturalismo na obra de maquiavel.....	24
1.2. A concepção maquiavélica da história: a teoria cíclica e a teoria psicológica da história.....	28
1.3. O pressuposto antropológico pessimista: a política e a natureza malvada do ser humano.....	35
2. UM DESAFORTUNADO FUNCIONÁRIO PÚBLICO: MAQUIAVEL E OS EFEITOS DA SITUAÇÃO POLÍTICA ITALIANA SOBRE SUA CARREIRA	41
2.1. O contexto socioeconômico, político, cultural e militar italiano e as cidades-estado renascentistas.....	41
2.2. Dificuldades insuperáveis: política interna e externa florentina.....	48
2.3. Dissabores com a política florentina: a carreira fracassada do funcionário público maquiavel.....	57
2.4. O intelectual bem sucedido e o servidor público desafortunado.....	71
3. A CONCEPÇÃO MAQUIAVÉLICA DO ESTADO: O BEM COMUM, A LIBERDADE, A SEGURANÇA, A ORDEM PÚBLICA E O PROBLEMA DAS FORMAS DE GOVERNO	77

3.1. A origem e os fins do estado: a segurança e a ordem pública como pressupostos da liberdade e do bem comum.....	77
3.2. As formas de governo: o republicanismo e as razões do principado.....	87
3.2.1. Principados: o principado novo e a comunidade política corrompida.....	93
3.2.2. Repúblicas: o elogio da república mista.....	103
3.2.3. O príncipe e o problema da unidade italiana.....	110
3.2.4. “Doutrina” maquiavélica das classes sociais: o conflito social na comunidade livre.....	117
3.2.5. A centralidade do conceito de liberdade no pensamento político de Maquiavel.....	126
4. A DIMENSÃO ÉTICA DO MAQUIAVELISMO: MAQUIAVEL, A ÉTICA TRADICIONAL E A ÉTICA POLÍTICA.....	133
4.1. Maquiavel, religião e política: dimensão ideológica da religião.....	142
4.2. Maquiavel e a crítica da igreja católica.....	148
5. A VIOLENTA ÉTICA REPUBLICANA: FORÇA E DIREITO NA OBRA DE MAQUIAVEL.....	151
5.1. Ética política virtuosa: entre a coerção e o consenso.....	152
5.2. Maquiavel e o direito: a ordem jurídica no domínio da política.....	162
5.3. A dimensão do poder punitivo na obra de Maquiavel: a relação entre o direito e a força.....	168
5.4. “Meios ordinários” e “meios extraordinários” de coerção: poder punitivo e fins da comunidade cívica.....	175
CONCLUSÃO	
LEI E ORDEM A SERVIÇO DO BEM COMUM: ESSÊNCIA DO PODER PUNITIVO NO PENSAMENTO DE MAQUIAVEL.....	187

PREFÁCIO

O livro *Direito penal, poder punitivo e republicanismo em Maquiavel*, de **Ricardo de Brito de Albuquerque Pontes Freitas**, desvela o gênese de uma relação fundante do pensamento penal contemporâneo, nomeadamente a relação entre as condições necessárias para o exercício do poder político (que são as bases para a formulação da definição do Estado) e o direito penal, aí incluída uma questão fulcral: a justificação do monopólio e uso do direito penal por parte do referenciado Estado.

Para enfrentar a complexidade do tema, o autor parte dos pressupostos teóricos elegidos por Maquiavel para forjar a noção – e a necessidade – dos fundamentos do Estado, que foram tratados na pesquisa, como singular originalidade, como a metodologia para a construção conceitual que substituiria a instituição do *reino*, que dominava a política da época. Dentre outros saberes, o caminho de Maquiavel percorreu a história, que foi integrada na sua metodologia. Sobre o tema, nos adverte Ricardo Freitas com precisão cirúrgica:

“Maquiavel doutrinou sobre a política empiricamente com auxílio do método indutivo e apoiando-se em exemplos históricos. Em termos metodológicos, afirma-se que o florentino estabeleceu ‘uma ligação entre história e política que as torna interdependentes’, podendo-se afirmar que ‘os escritos políticos são construídos por meio da reflexão sobre a história’. Maquiavel recorreu à história por considerá-la a ‘fonte mais segura para se conhecer a política’”.

Após uma precisa contextualização do referencial teórico, a pesquisa adentra nos pontos centrais. Em primeiro lugar têm-se a formulação da noção que possibilita a ulterior definição de Estado e análise crítica das razões pontadas por Maquiavel para a sua justificação. Sobre o tema, escreve o autor:

“Maquiavel não formulou um conceito de Estado, tendo concentrado sua atenção no exame das questões relacionadas ao exercício do poder político. Por conseguinte, não se pode encontrar em suas obras, por exemplo, referências pormenorizadas aos elementos estruturantes do Estado. Maquiavel se limitou quase que exclusivamente a refletir acerca das condições necessárias ao exercício do poder político, subordinando todo o restante a este objetivo principal”.

Aqui, é necessário deixar um registro, acerca do alcance das pesquisas de Ricardo Freitas. O autor descortina algo que é posto de lado em algumas análises acerca do florentino: a sua crítica à religião e, em especial, a sua oposição à Igreja Católica. Parafraseando Freitas, têm-se que Maquiavel desprezou o catolicismo romano com todas as letras, entretanto salienta a pesquisa o reconhecimento da nobre missão da religião na comunidade, visto que ela favorece a própria coesão social e um elemento indispensável de conservação da própria comunidade cívica.

O ponto culminante da investigação é o desvelo dos meios ordinários e extraordinários de correção, no pensamento de Maquiavel. Nessa análise, o Direito penal tem uma função na própria política estatal, vez que o poder punitivo gravita em torno dos fins da comunidade cívica. A pesquisa traz uma acurada análise acerca da justificação do poder de punir no pensamento do florentino, vinculando-o não ao princípio da legalidade, como apontou o pensamento setecentista, mas sim à atuação do Príncipe.

Nesse particular, o bom governo – e o bom Príncipe – tem no exercício do poder penal uma função estabilizadora da comunidade cívica. Como realça Freitas:

“A função estabilizadora desempenhada pelo direito toma corpo no momento em que o castigo penal é aplicado ao criminoso, pois mediante a pena consegue-se

neutralizar o sentimento de vingança que os ofendidos nutrem em relação à pessoa do infrator. O poder punitivo pretende, sobretudo, mediante o direito penal, manter o conflito de classes em seu estuário natural, evitando sua exacerbação ou, se for o caso, restaurando a unidade da sociedade civil.”

A investigação do poder de punir em Maquiavel funciona como um catalizador, pois é condição para a depuração e para o desenvolvimento – em alguns casos, a *contrario sensu* – do pensamento renascentista que tanto contribuiu para a formulação do direito penal da contemporaneidade. Nesse panorama, a investigação de Ricardo Freitas reveste-se de originalidade e oportunidade, sendo fundamental para a compreensão da história das ideias penais.

Para me utilizar de uma metáfora, a presente investigação é um “mapa” para pesquisa nas origens do monopólio do *jus puniendi* pelo Estado. Como nos mostrou Fernando Pessoa, a imaginação criativa – que se sobressalta na presente obra – nos abre para uma maravilha, que aqui se traduz na respostas de muitos dos porquês da origem das relações entre o direito penal e o exercício do poder político estatal. Eis as palavras do poeta:

“E o esplendor dos mapas,
caminho abstrato para a imaginação concreta,
Letras e riscos irregulares
abrindo para a maravilha.”

Mestre e doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade Damas da Instrução Cristã, o autor já formou considerável quantidade de mestres e doutores. Dentre os seus trabalhos de pesquisa – os quais deram origem a excelentes livros! – destacam-se: *As razões do positivismo penal no Brasil* (2002) e *Razão e sensibilidade: fundamentos do direito penal moderno* (2001). Sua experiência com a *práxis* penal também é digna de nota, já tendo exercido o cargo de juiz criminal. Desde 1995 é membro do Ministério Público Militar, do Ministério Público da União, atualmente ocupando o cargo de Procurador Militar e a chefia do MPM do Recife.

Registro a grande alegria de proemiar essa pesquisa, pela grande amizade que nos une, mas sobretudo pela qualidade e importância de

uma investigação desse quilate para a ciência penal, a qual descortina um importante setor da sua história. Com efeito, tal como mencionou Augusto Comte “*não se conhece plenamente uma ciência enquanto não se souber da sua história*”. E essa história aqui, é-nos apresentada com invulgares maestria e talento!

Belo Horizonte, fevereiro de 2019

Cláudio Brandão

Professor Titular concursado de Direito Penal. Professor dos Programas de Pós-graduação da Faculdade Damas da Instrução Cristã e da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor visitante, ao abrigo do Gabinete Erasmus, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Professor da UFPE.

O livro Direito penal, poder punitivo e republicanismo em Maquiavel, de Ricardo de Brito de Albuquerque Pontes Freitas, desvela o gênesis de uma relação fundante do pensamento penal contemporâneo, nomeadamente a relação entre as condições necessárias para o exercício do poder político (que são as bases para a formulação da definição do Estado) e o direito penal, aí incluída uma questão fulcral: a justificação do monopólio e uso do direito penal por parte do referenciado Estado. Para enfrentar a complexidade do tema, o autor parte dos pressupostos teóricos elegidos por Maquiavel para forjar a noção – e a necessidade – dos fundamentos do Estado, que foram tratados na pesquisa, como singular originalidade, como a metodologia para a construção conceitual que substituiria a instituição do reino, que dominava a política da época.

Cláudio Brandão



ISBN 978-85-60519-98-9

